

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 2024/008.967-2

Entidade: Associação de Pais e Mestres da EM. "José Osório de Campos Maia e Almeida, Prof." – CNPJ: 54.330.089/0001-83.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 65.896,27 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 26/04/2024.

Sorocaba, 26 de abril de 2024.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

ERRATA**EDITAL CMESO Nº 01/2024**

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Educação (CMESO), no uso das suas atribuições, torna pública a retificação do cronograma de datas da eleição para o membro representante da Supervisão de Ensino no Conselho Municipal da Educação, conforme segue:

Onde se lê:

SEÇÃO VI – DO CALENDÁRIO

Artigo 18 – A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de eleição: 18/04/2024

Período de inscrição de eleitores e candidatos: 29/04/2024, das 11h às 11h30

Realização da eleição: 29/04/2024 às 11h30

Apuração e divulgação do resultado final: 29/04/2024

Período de recursos ao resultado da eleição: 3 dias úteis

Leia-se:

SEÇÃO VI – DO CALENDÁRIO

Artigo 18 – A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de eleição: 18/04/2024

Período de inscrição de eleitores e candidatos: 06/05/2024, das 11h às 11h30

Realização da eleição: 06/05/2024 às 11h30

Apuração e divulgação do resultado final: 06/05/2024

Período de recursos ao resultado da eleição: 3 dias úteis

Sorocaba, 29 de abril de 2024.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Educação

PORTARIA SEDU Nº 48/2024

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA, Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017 e considerando a necessidade de expansão do atendimento educacional especializado na rede de ensino municipal, DETERMINA:

Art. 1º Ficam incluídas o atendimento educacional especializado (AEE) nas seguintes Instituições Educacionais junto à rede municipal de ensino:

I – Centro de Educação Infantil 53 "Dr. Benjamin Felipe Grizzi", situado a rua Adrelino de Souza, nº 610 – Jardim Maria Antonia Prado, Sorocaba/ São Paulo, CEP: 18076-000.

II - Centro de Educação Infantil 85 "Maria Regina Antonioli Godoy", situado a rua José Brandão, nº 234 – Jardim Montreal, Sorocaba/ São Paulo, CEP: 18053-470.

III - EM "Comendador Alfredo Metidieri", situada a rua Manoel Lourenço Rodrigues, nº 591 – Vila Barão, Sorocaba/ São Paulo, CEP: 18061-230.

IV - Centro de Educação Infantil 89 "Zilda Pereira Aguilera", situado a Av. Manoel de Camargo Sampaio, nº 1120 – Vila Helena, Sorocaba/ São Paulo, CEP: 18071-195.

V – EM "Amin Cassar", situado a rua Prof. Alberto Rossi, s/n – Jardim São Camilo, Sorocaba/ São Paulo, CEP: 18079-342.

VI – EM "Walter Carreteiro", situado a Av. Itavuvu, nº 7000 – Conj Hab. Ana Paula Eleutério, Sorocaba/ São Paulo, CEP: 18078-005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

SES

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Termo de Convênio Processo nº 2023/027.112-4

Objeto: Termo de Convênio celebrado entre o Município de Sorocaba por intermédio da Secretaria da Saúde e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba APAE, para serviço especializado de habilitação e reabilitação de referência de pessoas com deficiência intelectual e múltipla de todas as idades, para atendimento de demanda devidamente encaminhada e regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 23/04/2024 a 22/04/2025

Valor: R\$ 1.508.967,24 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais, vinte e quatro centavos).

Dr. Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Associação dos Fissurados Lábios Palatais de Sorocaba e Região - AFISSORE, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.110.863/0001-43, para realizar a transferência de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Exercício de 2024, de números 56, 63, 155 e 520, no valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para execução de ações de promoção e prevenção de saúde bucal e tratamento odontológico, com o intuito de desenvolver atendimentos a pessoas com fissura labiopalatina, seus familiares, entidades socioassistenciais e comunidade de Sorocaba, por meio de uma equipe multidisciplinar composta por dentistas, durante a vigência da parceria, sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade, por meio do Processo nº 2024/6290.

A autorização legal para a celebração do ajuste encontra-se na Lei Federal 14.133/21, considerando que o presente instrumento decorre da exigência legal contida na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, referente ao exercício de 2024, onde a instituição citada acima é indicada expressamente como beneficiária e/ou é exclusiva no ramo de atividade a que o recurso foi destinado, ficando prejudicada qualquer possibilidade de abertura de chamamento público para eventual repasse em ampla concorrência.

Este ato será publicado na imprensa oficial do qual caberá impugnação no prazo 05 dias de sua publicação, cujas razões deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público.



Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
Secretário da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Associação Amigos dos Autistas de Sorocaba – AMAS, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.499.300/0002-48, para realizar a transferência de recurso proveniente da Emenda Impositiva do Exercício de 2024, de números 67, 146, 362, 635 e 661, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para execução de serviço de avaliação de pessoas com suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA) para diagnóstico multidisciplinar e qualificação de demanda em espera, durante a vigência da parceria, sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade, por meio do Processo nº 2024/6001.

A autorização legal para a celebração do ajuste encontra-se na Lei Federal 14.133/21, considerando que o presente instrumento decorre da exigência legal contida na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, referente ao exercício de 2024, onde a instituição citada acima é indicada expressamente como beneficiária e/ou é exclusiva no ramo de atividade a que o recurso foi destinado, ficando prejudicada qualquer possibilidade de abertura de chamamento público para eventual repasse em ampla concorrência.

Este ato será publicado na imprensa oficial do qual caberá impugnação no prazo 05 dias de sua publicação, cujas razões deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro de seu horário de atendimento ao público.



Dr. CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS
Secretário da Saúde